



1834861

08620.001296/2005-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OFÍCIO Nº 1165/2019/CGLIC/DPDS/FUNAI

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2020

Ao Senhor

JONATAS SOUZA DA TRINDADE

Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituta

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama

SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama, Bloco B, Subsolo

70818-900 Brasília - DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 737/2019/COTRA/CGLIN/DILIC**

Referência: Processos Funai nº 08620.001296/2005-11 e Processo Ibama nº 02001.002419/2004-53

Senhora Diretor,

1. Reportamo-nos ao processo de licenciamento ambiental relativo à implantação e pavimentação da BR-158/MT no Trecho Norte, com impactos socioambientais na Terra Indígena Urubu Branco do povo Tapirapé, e no Trecho do Contorno Leste, com impactos na Terra Indígena Maraiwatsede, do Povo Xavante.
2. Em atenção ao Ofício nº 737/2019/COTRA/CGLIN/DILIC, o qual solicita “informações atualizadas a respeito de alguma eventual evolução do cumprimento, pelo DNIT, dos Programas Ambientais para as Terras Indígenas afetadas pelas Licenças relativas à rodovia BR-158/MT”, informamos o que segue.
3. Em relação ao Trecho Norte, o Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA) foi aprovado por esta Fundação, em 2008, por meio do Ofício nº 799/CGPIMA/DAS/08, a qual indicou que “as medidas de mitigação/ compensação deverão contar como condicionantes da Licença de Operação”. Em 2012, foi aprovado o Componente Indígena do Plano Básico Ambiental (CI-PBA), chamado pelo DNIT de Programa de Apoio à Terra Indígena Urubu Branco (PAÍNDIO), com algumas condicionantes, como pode ser verificado nos ofícios nº 608/2012/DPDS-FUNAI-MJ e nº 735/2012/DPDS-FUNAI-MJ, em anexo. Entre elas está a apresentação de “minuta de Termo de Compromisso a ser celebrado entre a FUNAI e o DNIT cujo objeto garanta a implementação do PAÍNDIO”.
4. Após vários expedientes por meio dos quais esta Fundação solicitou esclarecimentos quanto ao prazo para apresentação da minuta, o DNIT protocolou o Ofício 344/2014/CGMAB/DPP, de 28 de fevereiro de 2014, informando que celebrou um acordo de compromisso com o estado do Mato Grosso para execução do PAÍNDIO, e anexou cópia do Diário Oficial da União, de 10 de fevereiro de 2014, que informa sobre o acordo, cujo objeto é “análise, revisão e detalhamento das ações e das metas previstas no Componente Indígena do Plano Básico Ambiental – PBA” de diversas rodovias, entre elas a BR-158/MT (trecho Norte – Terra Indígena Urubu Branco e trecho do Contorno Leste da Terra Indígena

Maraiwatsede). Porém, até o momento não foi dada ciência a esta Fundação da execução de qualquer programa.

5. Quanto ao Trecho do Contorno Leste, da BR-158, que tem a TI Maraiwatsede em sua área de influência, a Licença Prévia (LP) 570/2018, emitida pelo Ibama para as obras de pavimentação no trecho que contorna a Terra Indígena Maraiwatsede, aponta como condicionante, no item 2.9, o atendimento das “*condições estabelecidas pela FUNAI, por meio do Ofício 291.2017-CGLIC, de 28/11/17, no que se refere aos impactos deste empreendimento sobre a Terra Indígena Maraiwatsede*”.

6. Com relação à **condicionante 2.9.1** da LP, informa-se que não ainda não foram implantadas as medidas emergenciais protetivas na TI Maraiwatsede. A única ação de que temos ciência data de janeiro de 2019, quando a Superintendência Regional no Mato Grosso do DNIT encaminhou o Ofício nº 1674/2019/SRE - MT-DNIT à Coordenação Regional da Funai em Cuiabá solicitando autorização para que colaboradores do Departamento tivessem acesso à TI Maraiwatsede. O objetivo é fazer levantamento dos serviços que se fazem necessários à manutenção rodoviária nos acessos às aldeias localizadas nas margens da rodovia BR-158/MT, conforme pedido feito pela Associação Bô'u Marãiwatsédé, o qual consta do processo administrativo FUNAI nº 08755.000173/2019-25. Até o momento não temos informações sobre a execução dos serviços.

7. No que diz respeito à **condicionante 2.9.2**, em junho de 2018, o DNIT encaminhou o Ofício nº 1068/ 2018/ CGMAB/DPP/ DNIT SEDE-DNIT, com justificativa técnica relativa ao não atendimento da condicionante. Tendo em vista tratar-se de um tema relevante e o fato de que a relação sociopolítica, econômica e cultural do grupo indígena com outros grupos e terras indígenas Xavante e com outros povos da região tendem a se tornar menos conflituosas, a Funai solicitou que tal levantamento fosse feito durante a fase de detalhamento do CI-PBA.

8. Quanto à **condicionante 2.9.3**, informamos que, até o presente momento, não foi protocolado nesta Fundação o Plano de Trabalho do CI-PBA, para detalhamento das medidas de mitigação e compensação voltadas às comunidades indígenas da TI Maraiwatsede.

9. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais na Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLic), por meio do telefone (61) 3247-6827, ou pelo e-mail cglic@funai.gov.br.

Anexos: I- Ofício nº 799/CGPIMA/DAS/08 (SEI nº 1698216)
II - Ofício nº 608/2012/DPDS-FUNAI-MJ (SEI nº 1698222)
III - Ofício nº 735/2012/DPDS-FUNAI-MJ (SEI nº 1698309)
IV - Ofício nº 344/2014/CGMAB/DPP (SEI nº 1698476)
V- Ofício nº 291/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI (SEI nº 1698504)
VI - Ofício nº 1674/2019/SRE - MT-DNIT (SEI nº 1068283)
VII - Ofício nº 21068/ 2018/ CGMAB/DPP/ DNIT SEDE-DNIT (SEI nº 0666058)
VIII – Mídia encaminhada com o Ofício nº 21068/ 2018/ CGMAB/DPP/ DNIT SEDE-DNIT (SEI 0666061)
IX – Informação Técnica 76 (SEI nº 1214171)
X – Informação Técnica 74 (SEI nº 1217344)

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Coordenadora Geral de Licenciamento Ambiental

(Assinado Eletronicamente)

IONE TEREZA ARRUDA MENDES MACHADO
Diretora de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fonseca de Aquino Costa, Coordenador(a)-Geral,**



em 13/02/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ione Tereza Arruda Mendes Machado, Diretor(a)**, em 14/02/2020, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1834861** e o código CRC **C7D38685**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.001296/2005-11

SEI nº 1834861

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate Sala 409-A2, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul
CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247-6821 - <http://www.funai.gov.br>